



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PLL N° 32/2018</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Rua Vereador Antonio Batalha.	
AUTORIA:	VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
DRª MÁRCIA SANTOS (Presidente)	<i>Plenário</i>	<i>Fernando 19/06/18</i>
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<i>Plenário</i>	<i>Paulinho</i>
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>Luís Flávio</i>

Justificativa: conforme parecer jurídico de 19/06/18

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de junho de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA
DO LEGISLATIVO**

PARECER Nº 43/2018

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 32/2018.**

De autoria do Vereador Fernando da Ótica Original, o projeto em epígrafe dispõe sobre a denominação da Vereador Antônio Batalha, localizada no Jardim Residencial Golden Park, bairro São Joao, identificada pelo código 16060.

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Assim, verifico que a matéria se enquadra na competência constitucional municipal do art. 30, inciso I, e a iniciativa para a propositura é concorrente de acordo com o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, respeitando também a todos os requisitos de regularidade, estando apto à tramitação.

Ressalto que o Tribunal de Justiça de São Paulo vem questionando a legitimidade dos Vereadores em proposições sobre tal tema, todavia o dispositivo ainda não é pacífico.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei nº 32, de 30 de maio de 2018.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 2018.


DRA. MÁRCIA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



COMISSÃO 3 - COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	<u>PLL N° 32/2018</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Rua Vereador Antonio Batalha.	
AUTORIA:	VEREADOR FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Presidente)	<i>FAVORÁVEL</i>	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<i>Plenário</i>	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	<i>Favorevel</i>	

Justificativa:

conforme parecer jurídico

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de junho de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.